



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí/MG, 18 de outubro de 2023.

Reinaldo de Cássia Amaral
Presidente da Câmara Municipal de
Santa Rita do Sapucaí/MG

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 56/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Relator Vereador Benedito Raimundo Ribeiro (Dito Pistola):

Este projeto de lei visa conceder novo prazo para início da construção da unidade fabril da empresa **O Rei das Canecas**.

O pedido de prorrogação justifica-se devido à alegada impossibilidade de iniciar as obras de construção da unidade fabril no Município de Santa Rita do Sapucaí no prazo determinado. Isso ocorreu porque a pandemia da COVID-19 teve início exatamente durante o período planejado para o início da construção, o que resultou em dificuldades financeiras para a empresa, que atua no ramo de produtos para festas e eventos.

A empresa supracitada teve um grande declínio em sua produção e consequentemente em seu faturamento conforme documentos contábeis acostados ao presente projeto, visto as proibições de eventos durante o período pandêmico, o que levou também a contrair dívidas bancárias para honrar seus compromissos financeiros, tornando-se impossível o início da construção de sua sede.

Segundo as razões expostas pelo representante legal da empresa, a crise pandêmica ainda inviabilizou a capacidade de execução das obras em razão da inflação dos custos dos materiais para construção no referido período.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



A empresa, desde a doação, alega ter realizado ações de manutenção no imóvel objeto da doação como a limpeza do mesmo, melhoria de infraestrutura, pagamento dos impostos e tributos municipais conforme CND anexa.

Por todos esses motivos, sou favorável à **aprovação** deste projeto, com a emenda, em anexo.

Benedito Raimundo Ribeiro (Dito Pistola)

Relator

Voto do Vogal Vereador Antônio Eduardo da Costa (Toninho):

Sou favorável à **aprovação** deste projeto, com a emenda.

Antônio Eduardo da Costa (Toninho)

Vogal

Voto do Presidente da Comissão Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho):

Sou favorável à **aprovação** deste projeto, com a emenda.

Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 56/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O Projeto de Lei nº 56/2023 terá a seguinte redação:

Dispõe sobre a concessão de novo prazo para a realização das obras de construção do prédio da empresa O Rei das Canecas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido o prazo de 6 (seis) meses para início da edificação e até 18 (dezoito) meses para a conclusão das obras de construção do prédio da empresa O Rei das Canecas, CNPJ 12.044.639/0001-58, beneficiada por doação de imóvel pelo Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.264, de 10 de outubro de 2019, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 2º. No prazo de seis 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação desta lei, a empresa donatária fica obrigada a construir um muro de contenção na área do barranco localizada nos fundos do terreno, com o objetivo de reduzir os riscos associados a danos materiais e à segurança humana resultantes de deslizamentos de terra.

Art. 3º. A partir da data de publicação desta lei, fica a donatária obrigada a apresentar ao setor responsável relatório trimestral com medição da obra, a fim de certificar o cumprimento dos encargos.

Art. 4º. O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 1º e 2º, bem como da obrigação prevista no art. 3º desta lei, resultará na imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem que haja direito a qualquer forma de indenização ou ressarcimento ao beneficiário.

Art. 5º. O Município de Santa Rita do Sapucaí/MG fica autorizado a celebrar transação no processo 5001418-03.2023.8.13.0596, nos termos previstos nesta lei, ficando estabelecido que, em caso de descumprimento das obrigações, o Município deverá requerer o cumprimento da sentença, com imediata imissão na posse do imóvel, sem direito do donatário a ressarcimento por benfeitorias de qualquer natureza ou retenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Art. 6º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 18 de outubro de 2023.


Benedito Raimundo Ribeiro (Dito Pistola)
Relator

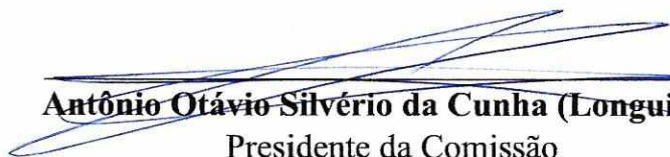
Voto do Vogal Vereador Antônio Eduardo da Costa (Toninho):

Sou favorável à **aprovação** deste projeto, com a emenda.


Antônio Eduardo da Costa (Toninho)
Vogal

Voto do Presidente da Comissão
Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho):

Sou favorável à **aprovação** deste projeto, com a emenda.


Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Santa Rita do Sapucaí/MG, 24 de outubro de 2023.

PARECER SOBRE A REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 56/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A Mesa da Câmara, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, apresenta a Redação Final ao Projeto de Lei nº 56A/2023, de 11 de outubro de 2023, para sanção e promulgação, nos termos da lei.

Reinaldo de Cássia Amaral (Galinho)
Presidente

Eduardo Henrique Capistrano Cunha Júnior (Duzinho)
Vice-Presidente

Prof. Fabiana Santos Salgado
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



PROJETO DE LEI Nº 56/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de novo prazo para a realização das obras de construção do prédio da empresa O Rei das Canecas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido o prazo de 6 (seis) meses para início da edificação e até 18 (dezoito) meses para a conclusão das obras de construção do prédio da empresa O Rei das Canecas, CNPJ 12.044.639/0001-58, beneficiada por doação de imóvel pelo Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.264, de 10 de outubro de 2019, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 2º. No prazo de seis 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação desta lei, a empresa donatária fica obrigada a construir um muro de contenção na área do barranco localizada nos fundos do terreno, com o objetivo de reduzir os riscos associados a danos materiais e à segurança humana resultantes de deslizamentos de terra.

Art. 3º. A partir da data de publicação desta lei, fica a donatária obrigada a apresentar ao setor responsável relatório trimestral com medição da obra, a fim de certificar o cumprimento dos encargos.

Art. 4º. O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 1º e 2º, bem como da obrigação prevista no art. 3º desta lei, resultará na imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem que haja direito a qualquer forma de indenização ou ressarcimento ao beneficiário.

Art. 5º. O Município de Santa Rita do Sapucaí/MG fica autorizado a celebrar transação no processo 5001418-03.2023.8.13.0596, nos termos previstos nesta lei, ficando estabelecido que, em caso de descumprimento das obrigações, o Município deverá requerer o cumprimento da sentença, com imediata imissão na posse do imóvel, sem direito do donatário a ressarcimento por benfeitorias de qualquer natureza ou retenção.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Santa Rita do Sapucaí/MG, 11 de outubro de 2023.

Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal

Gustavo Henrique Baracat
Sec. Municipal Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico